

EDITAL 22 / 2015

SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO FAPCOM -**APOIO SOCIAL****1º SEMESTRE 2016**

Pe. Antonio Iraildo Alves de Brito, Diretor da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação - FAPCOM, situada na Rua Major Maragliano, 191 - Vila Mariana - CEP 04017-030, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, torna público o EDITAL que rege a seleção dos candidatos ao PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO, com validade para o 1º semestre letivo de 2016, conforme abaixo:

I. DO OBJETIVO

O Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM – Apoio Social é um benefício a alunos regularmente matriculados que **comprovem baixa renda**, por meio de abatimento nas parcelas das semestralidades, é tem como objetivo possibilitar a realização dos estudos universitários.

II. DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

1. O Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM – Apoio Social será acompanhado pela Secretaria Administrativa, obedecendo aos limites estabelecidos e em conformidade com os respectivos Regimentos Internos.
2. Para o 1º semestre letivo de 2016 serão ofertados 146 benefícios distribuídos da seguinte forma:

<u>Curso</u>	<u>Quantidade</u>
Jornalismo / Matutino	15
Jornalismo / Noturno	10
Rádio TV e Internet / Matutino	15
Rádio TV e Internet / Noturno	10
Relações Públicas / Matutino	15
Relações Públicas / Noturno	10
Publicidade e Propaganda / Matutino	15

Publicidade e Propaganda / Noturno	10
Licenciatura em Filosofia / Matutino	05
Licenciatura em Filosofia / Noturno	05
Tecnólogo em Fotografia / Matutino	07
Tecnólogo em Fotografia / Noturno	05
Tecnólogo em Multimídia / Matutino	07
Tecnólogo em Multimídia / Noturno	05
Tecnólogo em Audiovisual / Matutino	07
Tecnólogo em Audiovisual / Noturno	05
Total	146

III. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Para se inscrever no Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM – Apoio Social os candidatos deverão comprovar as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior da FAPCOM;
- b) Demonstrar conduta acadêmica adequada e em conformidade com o Regimento da Instituição;
- c) Não estar inadimplente;
- d) Não possuir outra modalidade de benefício.

IV. DO PROCESSO DE REQUERIMENTO

Para solicitação do benefício o aluno deverá preencher o Requerimento de solicitação e apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Comprovantes de renda familiar (rendimentos do candidato e de todos os membros de seu grupo familiar);
- Três últimos holerites, no caso de renda fixa;
- Carteira de trabalho - Cópia das folhas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e atualização de salário;
- Última Declaração de Imposto Renda – (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e a respectiva notificação de restituição;
- Comprovante de Despesas: água, luz, aluguel, telefone e cartão de crédito.

Autônomo (s) ou Profissional (is) Liberal (is)

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, com assinatura e carimbo do contador além do selo DHP (declaração de Habilitação Profissional) do CRC, citando os valores dos três últimos meses de retirada do pró-labore;
- Última Declaração de IRPF (todas as páginas da declaração) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS atualizada, com cópia das folhas: foto, qualificação civil e contrato de trabalho (último registro e página em branco seguinte).

V. DOS PRAZOS

Para o primeiro semestre letivo de 2016 fica definido o seguinte prazo para requerimento do benefício:

- a) Inscrição: de **10 de novembro de 2015** a **27 de fevereiro de 2016**.
- b) Análise dos documentos: de **20 de dezembro de 2015** a **04 de março de 2016**.
- c) Publicação dos resultados: até **11 de março de 2015**.

VI. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção e classificação dos candidatos do Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM será realizado da seguinte forma:

1. Validação dos critérios para inscrição no Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM;
2. Validação do requerimento e documentos para solicitação do benefício;
3. Análise e validação do critério Renda Média do Grupo Familiar, para determinar a categoria do Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM;
4. Comunicação do deferimento e ou indeferimento ao inscrito.

VII. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação do resultado será de forma individual, por convocação ao inscrito, que deverá comparecer à secretaria administrativa para dar ciência em seu requerimento do deferimento e valor deferido ou indeferimento.

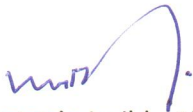
VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM não se aplica à primeira parcela – Matrícula;
- b) O Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM não se aplica às disciplinas cursadas no regime de Dependência e ou Adaptação;
- c) Perderá o direito ao Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM o aluno que abandonar trancar ou cancelar o seu vínculo com a Instituição/curso;
- d) O benefício será calculado com base nos valores da semestralidade vigente.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O benefício será concedido após a análise e deferimento da diretoria;
- b) O benefício não se aplica a períodos retroativos;
- c) Uma vez procedida a análise não caberá revisão ou recurso.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.



Pe. Antonio Iraildo Alves de Brito
Diretor da FAPCOM.